



RESOLUÇÃO Nº 252, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais da Quinta e Sexta Região, altera a composição do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região, altera o artigo 2º da Resolução nº 013, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 35, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, e

Considerando que a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 instituiu o sistema CFT/CRTs, autarquias com estrutura dotadas de personalidade jurídica de direito público e autonomia financeira e administrativa;

Considerando a necessidade de normatizar os critérios para o desmembramento de CRT, observadas as condições de efetivo custeio com recursos próprios ao teor do §3º do art. 3º c/c o Parágrafo Único do art. 33 ambos da Lei nº 13.639/2018;

Considerando que o desmembramento adicionará eficiência no atendimento e na fiscalização do exercício profissional do Técnico Industrial com melhor distribuição dos regionais pelas Unidades da Federação no país;

Considerando os atos preparatórios necessários para a futura transição conforme estabelecido no CAPÍTULO V - DA TRANSIÇÃO ENTRE O CRT REMANESCENTE E O CRT DESMEMBRADO da Resolução nº 235/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, a partir de 22 de junho de 2026, os seguintes Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais:

I - Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Quinta Região - CRT-05, composto pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

II - Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Sexta Região - CRT-06, composto pelos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima.

§ 1º As sedes dos Conselhos Regionais criados por esta resolução serão definidas na última



sessão plenária de 2025, levando em consideração o total de profissionais registrados até a data da referida sessão plenária, conforme alínea "b", inciso I do art. 19 da Resolução nº 235/2023.

§ 2º Na última sessão plenária de 2025, será recalculado o número de conselheiros para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região - CRT-01, levando em consideração o total de profissionais registrados até a data da referida sessão plenária, conforme disposto no art. 35 da Resolução nº 235/2023.

Art. 2º O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região - CRT-01 passa a ser composto pelo Distrito Federal e pelos Estados de Goiás e Tocantins.

Art. 3º O artigo 2º da Resolução nº 013/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A sede do CRT-01 é em Brasília-DF e sua jurisdição compreende o conjunto dos limites geográficos do Distrito Federal e os Estados de Goiás e Tocantins."

Art. 4º Na última sessão plenária de 2025, o Plenário Deliberativo do CFT deverá editar ato deliberativo definindo o número total de conselheiros para os Conselhos Regionais criados por esta resolução, prevendo as eleições em 2026 para os cargos de conselheiros dos Regionais, observadas as Resoluções que tratam da matéria vigentes à época.

Parágrafo único. Para o estabelecimento do número de conselheiros dos novos regionais, será levado em consideração o total de profissionais registrados até a data da referida sessão plenária.

Art. 5º A Diretoria Executiva do CRT-01 deverá observar os atos preparatórios necessários para a futura transição dos Conselhos Regionais Desmembrados, conforme estabelecido no CAPÍTULO V - DA TRANSIÇÃO ENTRE O CRT REMANESCENTE E O CRT DESMEMBRADO da Resolução nº 235/2023, garantindo a continuidade dos serviços e a efetiva transferência de competências.

Parágrafo único. A atual Diretoria Executiva do CRT-01, por meio de atos de gestão próprios, observará o caput deste artigo no que lhe compete e cabe, a fim de viabilizar a efetiva transição a ser operada pela próxima gestão.

Art. 6º A estrutura organizacional, o número de conselheiros e os procedimentos para a instalação dos novos Conselhos Regionais deverão observar as disposições da Resolução nº 235/2023 e demais normativos aplicáveis do CFT.

Art. 7º O CRT-01, na última sessão plenária de 2025, apresentará relatório descrevendo todos os atos de gestão praticados no sentido de viabilizar a transição entre os Regionais, sob penas das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O Responsável pela contabilidade do CRT-01 deverá apresentar, juntamente



com o relatório mencionado no caput deste artigo, um relatório contábil e demonstrativo de reserva prevista para repasse de valores aos novos regionais, conforme os artigos 25 e seguintes da Resolução nº 235/2023, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos durante o processo de transição.

Art. 8º As auditorias do CFT, a partir da publicação desta resolução, passarão a considerar em seus relatórios para efeito de controle e acompanhamento do cumprimento desta Resolução, no que se refere aos atos de gestão necessários à viabilização da transição entre os Regionais, previstas no art. 4º, 5º e 6º.

Parágrafo único. As auditorias deverão informar em seus relatórios as adequações ou inadequações referentes aos atos de Gestão praticados ou não pela gestão atual do CRT-01, à luz desta resolução e da Resolução nº 235/2023, destacando as áreas de conformidade e as de desvio, com recomendações específicas para correção e melhoria dos processos de gestão.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do CFT

